



**ATO 019 – ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Apresentados os recursos da Prova de Títulos e Classificação Provisória, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recursos acatados pela Comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(aos) item(ns) apostado(s) como conflitante(s).

Referência: **332**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso, temos o que segue:** Impetrante solicita revisão de sua prova de títulos porém não observa que há um título indeferido, pois o mesmo foi apresentado de forma incompleta (somente a frente do documento), inferindo o item 7.13 e 7.15 do Edital. O motivo do indeferimento está disposto de maneira clara, em sua Área do Candidato; para o item em questão. Ainda se ressalta que o edital é claro no item 7.13 e 7.15 que o documento precisa ser digitalizado frente e verso.

Referência: **333, 334, 335, 336, 337 e 338**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso, temos o que segue:** Impetrantes incorrem em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 7.13 e 7.15 do edital, apresentando documentos incompletos (somente a frente ou somente o verso do documento). Ainda se ressalta que o edital é claro no item 7.13 e 7.15 que o documento deve ser enviado frente e verso. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

Iraceminha, 01 de março de 2019.

**Banca Técnica**  
**We Do Serviços Inteligentes**